



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, HIDROSSANITÁRIAS, DE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA, FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA, CONSTRUÇÃO DE ANEXO, REVESTIMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA DE ACESSO, COBERTURA E ACABAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SETOR DEMANDANTE: Presidência da Câmara Municipal de Itacarambi

LOTE 01: Valor total estimado da contratação conforme especificado no objeto da licitação: R\$ 883.156,17 (oitocentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **09h00min** do dia **17/11/2025**, às **09h00min** do dia **03/12/2025**.

Início da sessão: Dia **03/12/2025** às **09h01 min (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site oficial da Câmara Municipal de Itacarambi <https://www.camaraitacarambi.mg.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br, site do PNCP, ou com a Equipe de Licitações no endereço especificado acima.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Portal Nacional de Compras Públicas; Hoje em Dia; Estado de Minas; e no site oficial da Câmara Municipal de Itacarambi <https://www.camaraitacarambi.mg.gov.br>.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Poderão ser formuladas consultas conforme estabelecido no edital através do e-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

NOTA: o licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado à pregoeira, será sumariamente desclassificado por infringir a lei.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	04
I – OBJETO	04
II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	05
III – ÁREA SOLICITANTE.....	05
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	05
V – DO CREDENCIAMENTO	06
VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	06
VII – APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	09
IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	09
X – DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	13
XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
XIV – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	23
XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
XVI – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	24
XVII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	24
XVIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
XIX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	26
XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
XXI – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO	29
XXII – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO	30
XXIII – RECEBIMENTO DA OBRA	30
XXIV – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.....	31



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

XXV – DO PAGAMENTO	31
XXVI – SUBCONTRATAÇÃO	33
XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	38
ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCOS.....	38
ANEXO II – PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO.....	39
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	40
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL	42
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	43
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	44
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....	45
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA.....	46
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.....	47
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA	48
ANEXO XI – ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM FORMATO DIGITAL	49
ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTARIA.....	50
ANEXO XIII – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.....	51
ANEXO XIV – MEMORIAL DESCRITIVO.....	52
ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.....	53
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943.....	54
ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	55
ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO... ..	56
ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	57
ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	58
ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	59



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, com a razão social ITACARAMBI CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.536.880/0001-15, com sede localizada na Avenida Juca Nascimento, n.º 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi - MG, CEP 39.470-000, por intermédio de sua Agente de Contratações, designada pela Portaria nº 27/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 007/2025**, na modalidade **Concorrência nº 001/2025**, na forma eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o regime de execução a **empreitada por preço global**, visando o descrito no objeto do presente edital, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014; Portaria da Câmara Municipal nº 07/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – OBJETO

1 – Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, HIDROSSANITÁRIAS, DE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA, FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA, CONSTRUÇÃO DE ANEXO, REVESTIMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA DE ACESSO, COBERTURA E ACABAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

As intervenções contemplam:

- 1.1 Pavimento Superior: Construção de novos gabinetes para vereadores e banheiros, visando adequar a infraestrutura para o corpo legislativo;
- 1.2 Pavimento Térreo: Execução de um depósito de alimentos e um depósito geral para melhor organização de materiais, além da construção de uma plataforma de acessibilidade, uma escada metálica de acesso ao pavimento superior e uma marquise de acesso;
- 1.3 Outras Intervenções: Construção de uma escada/plataforma de acesso ao pavimento superior, garantindo a circulação vertical segura e acessível; e fechamento da área externa em gradil.

LOTE 01:		
DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR
Execução de Obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itacarambi, compreendendo a construção do pavimento superior, implementação de escada e plataforma de acesso ao pavimento superior, fechamento da área externa, construção de anexo, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.	Avenida Juca Nascimento, n.º 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi - MG, CEP 39.470-000, Sede da Câmara Municipal de Itacarambi.	R\$ 883.156,17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 883.156,17 (oitocentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

- 2 – O valor global se dá conforme detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico.
- 3 – O valor global máximo que a Câmara Municipal de Itacarambi – MG, se dispõe a pagar do **lote individualizado** no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.
- 4 – O fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à completa realização dos serviços, bem como os serviços necessários para a execução da obra correrão por conta exclusiva do futuro contratado.

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Devem ser observadas as especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e de engenharia, estudos preliminares, enfim, toda a documentação técnica que faz parte integrante do presente Edital, na forma de anexos.
2. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais descritivos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

III – ÁREA SOLICITANTE

Presidência da Câmara Municipal de Itacarambi - MG.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site <https://www.camaraitacarambi.mg.gov.br>; ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br.
2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camaraitacarambi.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
4. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V – DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 1.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
 - 1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. **Não poderão** participar desta licitação os interessados:

1.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.5. Que tenham sócios ou dirigentes que sejam servidores ou ocupantes de cargo eletivo da Câmara Municipal ou de seus familiares em até 3º grau;

1.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.3.6.1. Fica vedada à participação de empresas ou profissionais coautores dos projetos (Fundamento: art. 9º, incisos I e §1º, da Lei nº 14.133/2021); torna-se expressamente proibida a participação, direta ou indireta, na presente licitação ou na execução contratual, de empresa, consórcio, profissional ou responsável técnico.

1.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

1.3.9. Organizadas em Consórcio, uma vez que a natureza da contratação não é vantajosa para a Administração a contratação nesses moldes;

1.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

1.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

1.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

1.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes na sede da Câmara Municipal de Itacarambi; caso em que será fornecido o Termo de Visita Técnica para aqueles que optarem por visitar o local da obra, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”.

2.1. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.2. Tanto a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, prevista no Anexo IX do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista no Anexo X do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”, conforme exigência constante do subitem 4.3 do título “VIII – Documentação de Habilitação”, devendo o licitante apresentar uma ou outra, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

2.3. As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, devendo ser agendadas na Câmara Municipal de Itacarambi, situada à Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG, CEP: 39.470-000, e-mail licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br, nos dias úteis, de 8h às 17 horas.

2.4. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Câmara Municipal de Itacarambi.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. Os documentos de habilitação exigidos no edital somente serão exigidos da empresa vencedora do lance no certame. Assim que for declarada a vencedora dos lances, **a empresa terá o prazo improrrogável de 04 (quatro) horas para fazer o upload dos arquivos no sistema**, sob pena de inabilitação.

3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 28.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 28.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 29.2. empresas brasileiras;
 - 29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
2. A classificação das propostas será feita pelo sistema que abrirá para sessão de lances.
3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sendo o modo de disputa através de lances abertos.
4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;
5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsável contratante.
 - 3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 3.2. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração.
 - 3.2.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 3.2.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 3.2.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.2.1. SICAF;

1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

1.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.2.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), conforme orientação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

- 1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.
- 1.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.2.1. Os documentos descritos no subitem 2.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.5. Da Comprovação do Enquadramento das Micro e Pequenas Empresas:
 - 2.5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, deverá apresentar ou declarar via sistema do portal de compras públicas, conforme modelo do **Anexo IV**, relativa a sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei.
 - 2.5.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

2.5.3. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.5.4. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.5.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, incluindo dívida previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do **Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da lei;

3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **Municipais**, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;

3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1. **Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

4.2. **Declaração de idoneidade** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo XI** deste Edital, atestando que inexistente qualquer fato impeditivo de contratação;

4.3. **Declaração de Visita Técnica facultativa**, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, apresentada em conjunto com o Termo de Visita Técnica expedido pela Câmara Municipal de Itacarambi por ocasião da efetiva visita da empresa proponente ao local das obras; ou **Declaração de NÃO Visita Técnica** conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.

4.4 - **Declaração de ausência de vínculo**, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo XVII** deste Edital.

4.5 - **Declaração de cumprimento** do disposto no **art. 429** do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos ANEXOS X ou ANEXO XI.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL:

5.1.1. A empresa que desejar concorrer para executar o objeto deste projeto deve ser do ramo de engenharia civil e capaz de executar as Obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, nos prazos, condições, e especificações determinadas pela Câmara Municipal no presente Edital e seus anexos.

5.1.1.1. Apresentar regularidade jurídica e fiscal adequadas.

5.1.1.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.1.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

- 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

- 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.
- 01 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

5.2.1. Apresentar declaração de **disponibilidade de pessoal técnico especializado**

5.2.1.1. declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pela representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VI.

5.2.2. Quanto à **capacitação técnico-profissional**:

5.2.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is)técnico(s).

- Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante. O(s) profissional(is) deverá(ão)comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:
- Certidão de Acervo Técnico profissional e operacional com registro no CREA de serviços executados pela empresa ou o Engenheiro Civil Responsável Técnico, da mesma execução dos seguintes serviços, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital:

SERVIÇO	QUANT. MINÍMA EXIGIDA
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	10,00 m ³
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO	286,00 m ²
REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	550,00 m ²
REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA,DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	140,00 m ²



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

SERVIÇO	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	140,00 m ²
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	140,00 m ²
PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA	732,00 m ²
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	140,00 m ²
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	18,00 m ²
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	18,00 m ²

5.2.2.2. A duração inicial do contrato será de 10 (dez) meses, e a prazo de execução conforme o cronograma físico e financeiro.

5.2.2.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2.2.4. Consta do Anexo VII o “Modelo de Declaração de Responsável Técnico” a ser preenchido pelas licitantes.

5.2.2.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

5.2.2.6. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

5.2.2.7. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

5.2.2.8. O RT detentor do acervo técnico deverá obrigatoriamente constar do Quadro Técnico da Empresa.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com sua **expedição não superior a 90 dias** à data de abertura do certame.

6.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**; já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

6.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

6.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.2.3. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC, ou outras normas que vier a sucedê-las.

6.2.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.3. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

6.3.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (hum).

6.3.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.3.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA: A empresa proponente licitante para participar do certame **DEVERÁ PRESTAR CAUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**, no valor correspondente de 1% (Um por cento) do valor estimado da Contratação para o LOTE que deseja participar, conforme estabelecido no Art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos abaixo:

LOTE	VALOR DO LOTE	VALOR DA CAUÇÃO 1%
LOTE 01	R\$ 883.156,17	R\$ 8.831,56

7.1. O pagamento se dará através de depósito bancário em dinheiro em nome da Câmara Municipal de Itacarambi - MG, CNPJ nº 00.536.880/0001-15, Banco do Brasil, Agência 2149-0, Conta Corrente nº: 017.377-0, ou através de carta fiança bancária, seguro garantia ou através de qualquer das modalidades elencadas Lei Federal nº 14.133/21, com a **obrigatoriedade** da apresentação do comprovante de pagamento anexado **junto com os documentos de habilitação.**

7.1.1. Caso a modalidade de garantia de proposta seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta;

7.1.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Câmara Municipal de Itacarambi - MG.

b) Objeto: Garantia de Proposta para participar da CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

d) Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses.

7.2 A referida garantia deverá ser no montante percentual relativo ao preço global estimado pela Câmara Municipal.

7.3 A devolução aos licitantes da caução da proposta apresentada nos moldes descritos no subitem 7.1, será efetuada pela Tesouraria da Câmara Municipal a partir do 10º (décimo) dia útil a contar da assinatura do contrato.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

17. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares, em ato discricionário o agente de contratação e sem causar prejuízos ao certame, poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 04 (quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como percentual de desconto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, nos termos do edital e anexos.
6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

- 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O Contratado deverá executar a obra (LOTE ÚNICO) respeitando os prazos fixados nos cronogramas físico-financeiros referente à execução das obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itacarambi, contados da data do recebimento da ordem de serviços a ser emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi, no período máximo de até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.
2. Este Contrato terá sua vigência de **10 (dez) meses** após sua assinatura e poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

XVII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta constante do Anexo XII.
2. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
4. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Capítulo XVI deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

5. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07h30min às 18h00min, de segunda a sábado.

5.1. Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultos de toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a Distrito, nem provocar incômodos para a vizinhança.

5.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

5.3. Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com a Câmara Municipal, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.

6. A CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente.

7. A CONTRATADA se obriga ao preenchimento correto do Livro Diário de Obras, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seus funcionários locados, equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução do empreendimento.

7.1. Por ocasião da medição da obra para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Obras (03 vias), que deverá ser acostada ao termo de mediação e nota fiscal correspondentes.

7.2. Todas as medições se farão obrigatoriamente acompanhadas por relatório fotográfico, que demonstrem as partes físicas internas e externas, panorâmicas e em detalhes, de forma a permitir a visualização do efetivo estágio da obra, justificando o respectivo desembolso.

XVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A contratada deverá prestar garantia contratual dos serviços contratados, no valor de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

2. A contratada, conforme estabelecido no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Seguro garantia;
- b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4. O seguro garantia deverá ser providenciado e apresentado pela licitante vencedora no prazo entre a homologação do certame e a assinatura do contrato.
5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
 - f) Agir de forma insubordinada com a fiscalização e gestão do contrato.
 - g) Se recusar a refazer atividades desaprovadas pela contratante.
 - h) Desacatar funcionários público no exercício do seu ofício.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Não apresentar nota fiscais com as especificações dos materiais elencados em planilha para a fiscalização,	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Manter todos as pranchas de projetos executivos, planilha orçamentária com quantitativos e diário de obra no canteiro de obras.	02

6. Também fica sujeita às penalidades, a Contratada que:

- 6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

XXI – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início do serviço.

1.1. A Câmara Municipal reserva para si o direito de somente emitir a Ordem de Serviço de início da obra após a entrega da ART.

2. O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme estabelecido neste Edital no item **Documentação de Habilitação**, e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.

2.1. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pela Câmara Municipal.

XXII – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Servidor Rafael Nunes de Andrade, especialmente designado para essa função, com o apoio técnico do Engenheiro autor do projeto básico/executivo, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato na Câmara Municipal de Itacarambi.

2. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste contrato caberá a ao Setor Financeiro/Contábil da Câmara Municipal após a emissão de conformidade do gestor/fiscal do contrato.

XXIII – RECEBIMENTO DA OBRA

1. Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará a Câmara Municipal de Itacarambi, em até 15(quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista da empresa e pela Câmara Municipal.

1.1. A solicitação dessa vistoria deve se fazer acompanhar de cópia integral do Livro Diário de Obras, e completo e detalhado relatório fotográfico final, que evidencie o empreendimento e suas partes interna e externa, com visão panorâmica e pontuais.

1.2. A CONTRATADA deverá ainda comprovar a limpeza final do canteiro de obras e o descarte sustentável dos entulhos e resíduos.

2. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

3. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

4. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

5. Nos termos dos itens anteriores **o recebimento dos serviços será feito em três etapas:**

5.1. **Recebimento Provisório:** Após a conclusão integral dos serviços e emissão de termo circunstanciado assinado pelo fiscal da obra e pela contratada (art. 140, I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021). Nesse momento, serão realizados testes funcionais de todos os sistemas (elétrico, hidráulico, SPDA, ar-condicionado, incêndio, lógica).

5.2. **Período de observação:** Prazo mínimo de 90 (noventa) dias para correção de eventuais falhas ou vícios aparentes, sem custo adicional para a Administração.

5.3. **Recebimento definitivo:** a verificação da estabilidade estrutural, funcionalidade de sistemas e conformidade com os projetos, emitido termo definitivo (art. 140, I, alínea “b”).

6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, conforme disposto no art. 140, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

7. O recebimento definitivo do objeto, dispõe que o prazo mínimo de garantia das obras será de cinco anos, permitida a previsão de prazo superior no edital e no contrato, conforme disposto no art. 140, §6º da Lei n.º 14.133/2021.

8. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pela Câmara Municipal de Itacarambi - MG.

XXIII.1 – GARANTIA DE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

1. A contratada responderá, integralmente, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados e pelos serviços executados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil.

2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas ou defeitos que comprometam a solidez, segurança, estanqueidade ou funcionalidade da edificação, independentemente de culpa, mediante notificação formal da Câmara Municipal.

3. A garantia compreenderá, entre outros aspectos:

- I. estruturas de concreto armado (pilares, vigas e lajes);
- II. sistemas de cobertura metálica e estanqueidade do telhado;
- III. divisórias em drywall e demais elementos de vedação interna;
- IV. instalações elétricas, hidrossanitárias, SPDA e de climatização, no tocante à segurança, estabilidade e desempenho;
- V. elementos de acabamento e revestimentos, quando apresentarem falhas decorrentes de vício construtivo ou material inadequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

4. O prazo de garantia contratual previsto nesta cláusula não exclui nem restringe a aplicação de outras garantias legais ou convencionais que decorram de normas técnicas específicas, em especial as NBR 15575/2013 (Edificações) e NBR 5674/2012 (Manutenção de Edificações).

5. Durante o período de garantia, a contratada deverá manter registro atualizado de assistência técnica, com protocolo de atendimento e comprovação das correções executadas, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

6. A constatação de vícios graves que comprometam a segurança ou estabilidade da edificação ensejará a responsabilização integral da contratada, inclusive com aplicação de sanções administrativas (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021) e comunicação ao CREA/CAU para apuração de infração técnica.

XXIV – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. Para a execução da obra, a Câmara Municipal de Itacarambi, através do profissional responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias apurou o valor total médio estimado para o lote, conforme planilhas constantes do Projeto Básico/Executivo - Anexos deste Edital. A planilha foi elaborada com base nas tabelas SINAP e SETOP.

2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária abaixo especificada, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme certidão emitida pelo Serviço de Contabilidade, e declaração expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi:

01.02.01.01.031.0001.1003.44903900 – Ficha 09

INVESTIMENTO PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

OUTROS SER.TERC. PESSOA JURÍDICA

XXV – PAGAMENTO

1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado a licitante vencedora solicitará a Câmara Municipal de Itacarambi, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

1.2. As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

1.2.1. Excepcionalmente, a critério da Câmara Municipal de Itacarambi, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalos menores.

1.2.2. Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

1.2.2.1 - Para comprovação das medições a empresa deverá entregar os seguintes documentos:

a) Diário de Obras;

b) Relatório Fotográfico referente aos serviços executados em cada semana, orienta-se que as fotografias possuam informações de data, horário e localização (recomenda-se utilizar o aplicativo do fotos "Timestamp");

1.2.2.2 - Para medição final além dos itens informados acima, o "as-built" final deverá ser entregue junto com a ART;

1.2.3 A Câmara Municipal pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

12.3.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

1.2.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.3.3 Certidão Negativa de Débito do ISSQN;

1.2.3.4. Cópia da matrícula – CEI- Cadastro Especifico Individual- da obra junto ao INSS;

1.2.3.5. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

1.2.3.6. Cópia do GFIP- Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

1.2.3.7. Declaração Contábil- Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

1.2.3.8. Planilhas contendo as medições, assinada pelo setor de engenharia da contratante e pelo engenheiro da empresa contrata.

2. A Câmara Municipal de Itacarambi - MG, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3. A Câmara Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

4. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção, incluindo relatório fotográfico, a ser expedido pela Câmara Municipal de Itacarambi, que terá uma via acostada na medição e deverá compor a documentação de despesa juntamente com a respectiva nota fiscal e sub-empenho, sendo que outro conjunto dessa documentação será arquivada nos autos do presente processo licitatório.

5. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6. O gestor/fiscal e/ou setor de Contabilidade da Câmara Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.1. Caso seja identificada pelo gestor/fiscal e/ou setor de Contabilidade da Câmara Municipal alguma pendência em relação às certidões negativas de regularidade fiscal da licitante, o prazo para pagamento previsto no item 1 poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

7. O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8. Para o pagamento da última fatura, a contratada deverá além dos documentos enumerados no item 1.2.3 do título (PAGAMENTO) e seus subitens, apresentarem cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços contratados.

8.1 Para o recebimento da parcela final deverá o licitante contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pela INSS (CND da Obra).

8.2 O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da Câmara Municipal de Itacarambi e pelo Setor de Engenharia, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse Edital.

9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à Câmara Municipal pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pela Câmara Municipal, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

XXVI – SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração da Câmara Municipal de Itacarambi, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

2.1. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Câmara Municipal, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

2.2. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

2.3. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

3. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Câmara Municipal de Itacarambi- MG, pela parte subcontratada.

3.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

12. A Câmara Municipal de Itacarambi/MG, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) no ícone Contratações, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, site oficial da Câmara Municipal de Itacarambi www.camaraitacarambi.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Itacarambi, situada na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

15. Constituem **Anexos** deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos;

Anexo II - Projeto Básico/Projeto Executivo;

Anexo III - Modelos de Proposta Comercial;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico

Anexo V - Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Anexo VI- Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

Anexo X- Minuta de Contrato de Execução de Obra;

Anexo XI - Arquivo contendo documentação técnica em formato digital (cópia das pranchas de desenhos e detalhamentos, Memoriais Descritivos; Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas e BDI elaboradas pela Câmara Municipal, projeto básico/executivo, e ainda os modelos em branco para facilitar o preenchimento por parte do licitante, sendo planilhas de quantitativos e valor unitários, valor global e cronograma físico financeiro; que podem ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de pen drive para efetuar a cópia dos documentos supra citados;

Anexo XII- Planilhas Orçamentárias;

Anexo XIII - Cronograma Físico – Financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

Anexo XIV – Memorial Descritivo;

ANEXO XV– Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no ART. 429 do Decreto Lei Nº. 5.452/1943;

ANEXO XVII – Modelo de Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

ANEXO XVIII – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO XIX – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XXI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

16. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacarambi MG, durante a vigência do contrato.

17. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Itacarambi.

18. A Câmara Municipal de Itacarambi convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, observado o prazo de validade da proposta.

19. A contratada, imediatamente após a assinatura do contrato deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, atender aos chamados da Câmara Municipal de Itacarambi, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

20. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes ou outrem, destinadas a esclarecer ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24. A CONTRATADA deve observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de Itacarambi de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade dela.

25. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacarambi - MG, 11 de novembro de 2025.

Bruno Tiago Farias Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Vanessa Bavose de Souza

Assessora Jurídica
OAB/MG 111.016



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO I.1 –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO II –

PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Identificação da empresa proponente:

N.º do CNPJ:

Endereço:

Telefone(s):

Fac-símile:

E-mail:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI – MG

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nas planilhas de quantitativos e com seus valores unitários e valor global e no cronograma físico-financeiro, em anexo, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, HIDROSSANITÁRIAS, DE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA, FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA, CONSTRUÇÃO DE ANEXO, REVESTIMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA DE ACESSO, COBERTURA E ACABAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOTE:

LOTE 01:		
Descrição	LOCAL	VALOR
Execução de Obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itacarambi, compreendendo a construção do pavimento superior, implementação de escada e plataforma de acesso ao pavimento superior, fechamento da área externa, construção de anexo, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.	Avenida Juca Nascimento, n.º 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi - MG, CEP 39.470-000, Sede da Câmara Municipal de Itacarambi.	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 :		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$ _____ (_____).

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta concorrência eletrônica, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Assinatura do representante legal ou credenciado da licitante, devidamente identificado e qualificado.

ATENÇÃO:

1- Os modelos de: PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E SEUS VALORES UNITÁRIOS E VALORES GLOBAIS DAS OBRAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, a serem elaborados pelas licitantes e apresentados na Concorrência Eletrônica deverão ser preenchidos conforme modelo disponibilizados nos Anexos XIV e XV deste Edital.

2- Cada um destes documentos deverá conter identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, nome e assinatura do Responsável Técnico pela elaboração de cada um dos documentos, título profissional e número de sua carteira profissional.

3- Observação: emitir todos os documentos da proposta comercial em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- a) 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
- b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.
- C) 01 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

(Cidade) (UF), ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA _____ ou CAU/UF _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

* Emitir uma declaração para cada RT.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 001/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 001/2025 foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 001/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Câmara Municipal de Itacarambi - MG antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade) (UF), em ____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone.....:

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 007/2025, Concorrência nº 001/2025, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 007/2025, Concorrência nº 001/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF),de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante.

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone.....,

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO visitei** o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 007/2025, Concorrência nº 001/2025.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 007/2025, Concorrência nº 001/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF),de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO X –

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XI – ARQUIVO CONTENDO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM FORMATO DIGITAL – PASTA TÉCNICA

Cópia das pranchas de desenhos e detalhamentos, Memoriais Descritivos; Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas e BDI elaboradas pela Câmara Municipal de Itacarambi, projeto básico/executivo, e ainda os modelos em branco para facilitar o preenchimento por parte do licitante, sendo planilhas de quantitativos e valor unitários valor global e cronograma físico financeiro, que podem ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de pen drive para efetuar a cópia digital dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XIV – MEMORIAL DESCRITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, HIDROSSANITÁRIAS, DE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA, FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA, CONSTRUÇÃO DE ANEXO, REVESTIMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA DE ACESSO, COBERTURA E ACABAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Câmara Municipal de Itacarambi, em conformidade ao exigido no capítulo VI (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

..... - UF,.....de.....de 2025.

Assinatura do representante legal

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, HIDROSSANITÁRIAS, DE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA, FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA, CONSTRUÇÃO DE ANEXO, REVESTIMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA DE ACESSO, COBERTURA E ACABAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpra as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demande formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

..... - UF,.....de.....de 2025.

Assinatura do representante legal

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, HIDROSSANITÁRIAS, DE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA, FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA, CONSTRUÇÃO DE ANEXO, REVESTIMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA DE ACESSO, COBERTURA E ACABAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

..... - UF,.....de.....de 2025.

Assinatura do representante legal

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

À
Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

..... - UF,.....de.....de 2025.

Assinatura do representante legal

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

_____ **[nome da empresa]**, situada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo _____, representante legal, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

.....- UF,.....de.....de 2025.

Assinatura do representante legal

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

À

Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido da Câmara Municipal de Itacarambi/MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

..... - UF,.....de.....de 2025.

Assinatura do representante legal

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Itacarambi/MG – **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com os termos aduzidos na MATRIZ DE RISCOS DISPONIBILIZADA, bem como que a mesma será parte integrante do contrato administrativo originário do presente processo licitatório, nos moldes da legislação aplicável à espécie.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

..... - UF, de de 2025.

Assinatura do representante legal

RG: _____